EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 031/2025

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 7.269/2025, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua José Goetten Sobrinho,** Bairro Centro, trecho entre a ruas Coronel Albuquerque e Irmã Mosckem Righes, por uma extensão de 200,00 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 040/2023 – José Goetten Sobrinho), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 031/2025 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 792/2025 (Ata 031/2025 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 7.269/2025.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

2.1 Dados Gerais

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua José Goetten Sobrinho,** Bairro Centro, trecho entre a ruas Coronel Albuquerque e Irmã Mosckem Righes.

2.2 Memorial Descritivo

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

2.3 Custo Total da Obra

Custo final da obra de **R$ 228.030,93 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Trinta Reais e Noventa e Três Centavos).**

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua José Goetten Sobrinho, Bairro Centro, trecho entre a ruas Coronel Albuquerque e Irmã Mosckem Righes, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 0,00 (Zero Reais).**

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra foi todo financiado por Recursos oriundos do Governo Estadual, não existindo aportes de valores a título de Contrapartida. Por consequência a Administração Municipal não promoveu o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

4.4 VALORIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA OBRA

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

4.5. FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 040/2023, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento à Vista

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

8.2. Pagamento Parcelado

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

8.3 DO INADIMPLEMENTO

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de novembro 2025.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA: JOSÉ GOEETEN SOBRINHO

BAIRRO CENTRO

CURITIBANOS-SC

DADOS GERAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Curitibanos

Tipo: Pavimentação Asfáltica - Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ)

Objeto 01: Rua JOSÉ GOEETEM SOBRINHO

Trecho: Av. Coronel Albuquerque até Irmão Mosken Righes.

S1-Comprimento: 200,00 m **Largura**: 10,00 m **Área**: 2.000,00 m²

RESUMO:

Comprimento total da rua:	**200,00 m**
Área Total:	**2.000,00 m²**
Volume de reperfilagem:	**60,00 m³**
Volume de capa asfáltica:	**80,00 m³**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O Asfalto será do tipo usinado a quente, mistura feita em usina com quantidades devidamente dimensionado de brita, pedrisco, pó e emulsão C.A.P. 50/70, disposta em camada de 3,0 cm de reperfilagem e 4,0 cm de capa devidamente compactada (rolo de pneu e rolo tander), com quantidade de ligante para reperfilagem de 5,8% e para capa asfáltica de 5,5%. Todos os materiais preparo, espalhamento e compactação devem ser feitos conforme as Normas do DNIT. É recomendado que em todas as cargas de emulsão que chegar à obra, sejam feitos os seguintes ensaios:

- Viscosidade Saybolt-Furol com aceitação menor ou igual a 20%,
- Resíduo de evaporação – com aceitação menor ou igual a 5%,
- Peneiramento – com aceitação menor ou igual a 20%,
- Carga de partícula – não há tolerância.

Para os agregados serão exigidos ensaios:

- Desgastes Los Angeles,
- Durabilidade,
- Equivalente de areia ou filler,
- Adesividade (método acelerado ou DNIT),
- Granulometria.

É condição especial que o serviço seja realizado de modo a satisfazer o projeto no teor da emulsão, à granulometria da mistura de agregado e ao grau de compactação.

Para pavimentos asfálticos, o controle tecnológico é obrigatório, a empresa deverá apresentar laudo técnico de controle tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos trabalhos, conforme as recomendações constantes nas Especificações de Serviços do DNIT.

Estes resultados serão entregues obrigatoriamente para realização do boletim de medição, juntamente com os diários de obras.

Serão efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, após a execução do serviço. Será executada uma determinação a cada **700 m²** de pista, sendo o mínimo três determinações por rua.

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de ± 0,3.

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica será feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura. Não serão permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 100%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura.

A Espessura da camada deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de ± 5% em relação às espessuras de projeto.

Os resultados obtidos nos ensaios do pavimento serão utilizados como referência para o pagamento do serviço de pavimentação asfáltica.

ENSAIOS E SONDAGENS

No caso em que for encontrado algum tipo de solo de baixa capacidade de carga, ou rocha, a empresa deverá arcar com as custas de ensaios e sondagens que forem necessários, definidos pela fiscalização, para que seja escolhido o melhor procedimento a ser utilizado. No caso de encontrar um solo mole plastificado (borrachudo), por exemplo, a empresa deverá apresentar ensaios de resistência do solo em diferentes profundidades, para que seja definida a quantidade de solo a ser removido e substituído.

A empresa deverá apresentar sempre que for solicitado, ensaios de qualidade dos materiais utilizados na obra.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 SINALIZAÇÃO DE OBRA

Durante a execução dos serviços a empresa deverá manter a obra sinalizada para evitar riscos a quem por ali transitar. A empresa é responsável por qualquer dano ocorrido a funcionários e a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

No orçamento está previsto sinalização de obra com placas de chapa metálica, cones e tela plástica.

1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de engenharia, compreendem aos serviços de topografia (engenheiro agrimensor/topógrafo), acompanhamento da terraplenagem, regularização do greide, drenagem, assistência e acompanhamento de todos os serviços realizados na obra (engenheiro civil) com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART). A topografia deve nivelar a rua para que as caixas coletoras fiquem na parte mais baixa. O erro de execução do posicionamento das caixas coletoras implica na necessidade de correção da locação da caixa coletora, sendo a empresa responsável por todos os custos para a realização do serviço.

1.3 PLACA DE OBRA

A obra será identificada através de uma placa metálica, contendo os dados da obra, o prazo de execução, empresa executora, valores do Financiamento e Programa, sendo que a mesma terá dimensões mínimas de 2,50 x 1,00 m na altura. A placa deve ser afixada em local visível, de maior circulação.

1.4 FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA EM CANTEIRO DE OBRA (BANHEIRO QUÍMICO)

A obra deverá contar com um banheiro químico durante todas as etapas. O banheiro químico deverá ser limpo semanalmente e retirado da obra apenas após a entrega do recebimento provisório da obra.

1.5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Engenheiro

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre da obra solicite, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Encarregado ou mestre de obra

Terá a função de um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários, bem como, o registro das horas trabalhadas do relatório.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 LIMPEZA DO CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO

A limpeza do calçamento de paralelepípedo se faz necessário para a aplicação da reperfilagem onde a estrutura a receber o pavimento, deve estar limpa sem a presença de poeiras ou terra. Na execução da drenagem a empresa contratada deve manter a rua limpa após a execução deste serviço.

3.1 BASE

A base da pavimentação será com brita graduada, com 20 cm de espessura devidamente compactado. A Base será executada apenas nos trechos de abertura das valas de drenagem, onde será removido o calçamento.

A base deverá estar sem terra, poeira, sendo necessária à sua remoção (quando tiver).

A base deve ser considerada pronta com o transporte do material, serviço e mão de obra de espalhar, e compactação do material. Sendo todos estes serviços inclusos no Base compactada com transporte do orçamento.

Conforme especificações de Serviço do Deinfra ES-P 05/16 e 11/16, as espessuras de camadas de Base e Sub-base serão obtidas por nivelamento, antes do espalhamento e depois da compactação, admitindo-se as seguintes tolerâncias, para aceitação dos serviços:

Valores individuais de espessuras, em relação a espessura de projeto da camada;

Sub-base de Rachão: ± 0,02 m;

Base de Brita Graduada: + 0,02 m a - 0,01 m.

A variação da espessura média da camada, não deverá ser maior que - 0,01 m, em relação a espessura de projeto, tanto para a camada de Sub-base quanto para a camada de base;

Para aceitação de serviço admite-se a variação da largura de + 0,10 m, não sendo admitidos valores inferiores aos previstos em projeto.

O acabamento da superfície será apreciado visualmente, a critério da Fiscalização, pela observação das condições de desempenamento da camada, que deverá ser julgado satisfatório.

Se ocorrer variação superior aos limites mínimos no que diz respeito a espessura, a camada deverá ser escarificada e o serviço refeito com ônus, de execução, exclusivo da Construtora.

Se ocorrer variação na largura da plataforma inferior ao previsto em projeto, a camada deverá ser escarificada e reexecutada numa largura tal que possibilite a operação dos equipamentos especificados, com ônus de execução exclusivo da Construtora.

Em caso de aceitação de camada de Sub-base, dentro das tolerâncias estabelecidas, com espessura média inferior à de projeto, a diferença será compensada, com espessura estruturalmente equivalente, na camada a ser superposta.

Para verificação da espessura deverão ser feitas determinações a cada 20 metros de calçamento removido para a drenagem, sendo o mínimo de 03 determinações por trecho de drenagem. A empresa executora deverá apresentar relatório fotográfico com todas as espessuras para a realização da medição.

3.3 IMPRIMAÇÃO

A superfície a ser imprimada (pintada) com CM-30 ou similar será apenas nos trechos de abertura das valas de drenagem, onde será removido o calçamento para a execução da drenagem.

Após os serviços de drenagem será executado a compactação da base e na seqüência a imprimação para a pavimentação.

3.4 PINTURA DE LIGAÇÃO

A superfície a ser pavimentada será toda pintada com RR-2C ou similar, dando uma perfeita adesão. A distribuição do ligante deverá obedecer as normas vigente do DNIT, a aplicação será com veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

Serão duas camadas de pintura de ligação: uma na ligação do paralelepípedo existente com a camada de reperfilagem; outra entre a camada de reperfilagem e a capa final.As emulsões asfálticas para pavimentação devem apresentar as características descritas no Anexo A da NORMA DNIT 165/2013 - Emulsões Asfálticas para Pavimentação – Especificação de Material, de modo que em sua utilização seja alcançada a máxima eficiência.

3.5 REPERFILAGEM DA PISTA E TAPA BURACOS – CAMADA DE 3 cm

Antes de se efetuar os serviços de pavimentação propriamente ditos, será necessário fazer uma operação de tapa buracos e de reperfilagem nas ruas, com massa asfáltica de igual composição a da capa, para corrigir as imperfeições na pista. Essa camada de reperfilagem terá uma espessura média de 3,0 cm com teor do CAP de 5,80% da massa.

Está contido nos custos a aplicação e transporte de material (compactação com rolo de pneu e chapa)

3.6 PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA – CBUQ DE 4 cm

A superfície a ser pavimentada receberá uma camada de 4,0 cm de massa compactada, executada conforme normas do DNIT e DEINFRA, com teor do CAP de 5,50% da massa. Conforme item 1.

A execução da camada de CBUQ será de acordo com a NORMA DNIT 031/2006 - ES Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, de forma adequada, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada nas normas. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. Os revestimentos recém–acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Está contido nos custos a aplicação e transporte de material (compactação com rolo de pneu e chapa)

3. SINALIZAÇÃO

As especificações abaixo, referem-se a fornecimento de materiais e execução de serviços de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL.

3.1 GENERALIDADES

Trata-se de fornecimento de materiais e execução de serviços de Sinalização Horizontal, compreendendo: pintura com tinta acrílica a base de solvente com 0,6 mm de espessura e 10 cm de largura, na cor amarela para os eixos, aplicação mecânica, elaborado conforme manuais de sinalização VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO CONTRAN/DENATRAM, e conforme ABNT 11.862. Os dispositivos auxiliares aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. Constituídos de materiais, formas e cores diversas, dotadas ou não de refletividade, com as funções de:

- incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação;
- reduzir a velocidade praticada;
- oferecer proteção aos usuários;
- alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

Conforme orientação do DETRAN-SC e Conselho Municipal de Transito da cidade de Curitibanos.

3.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PINTURA VIÁRIA

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação.

Tinta acrílica, recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas. Suas principais características são: fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro, que será usado na proporção de 400 gramas para cada metro quadrado de pintura.

De acordo com as especificações: NBR 11862. Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

RESISTÊNCIA:

ESPESSURA	VMD	DURAÇÃO
0,6 mm	20.000	24 meses

As Ruas devem ser pintadas com uma faixa central cor amarela – linha simples contínua (LFO-1) com objetivo de delimitar o espaço disponível para cada sentido e indicando que os deslocamentos laterais não são permitidos. A faixa será na largura de 0,10m e a velocidade regulamentada será inferior a 40km/h.

3.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL

As sinalizações verticais serão fixadas em suportes de ferro – canos de aço galvanizado 2', parede de 3.0mm, com 3,35 m de comprimento, dos quais 50cm será enterrado e concretado com uma borda de 20cm, para sua perfeita fixação, sendo que as placas serão de **chapas galvanizadas**, do tipo R1, com 25cm de lado. Ver detalhes em projeto.

Na faixa elevada, nos dois sentidos, será previsto placa indicativa de passagem elevada para pedestres, conforme o projeto.

As placas deverão ser com películas retro refletivas.

4.0 URBANIZAÇÃO

4.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Toda obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

4.2 EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHOS DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE LAUDO.

Após a execução da capa asfáltica, a empresa deverá extrair testemunhos da capa asfáltica de CBUQ a cada 40 metros, acompanhada da fiscalização, para verificação das espessuras da camada e realização dos ensaios de porcentagem de ligante, grau de compactação. Os resultados obtidos nos ensaios do pavimento serão utilizados como referência para o pagamento do serviço de pavimentação asfáltica.

As extrações deverão seguir a seguinte ordem de execução: lado direito, eixo, lado esquerdo, eixo, lado direito, respeitando nos lados a distância de 1,20 metros dos bordos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a obra é de 60 dias

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá realizar prontamente os serviços de pavimentação, obedecendo rigorosamente ao estabelecido pela fiscalização.

Em qualquer descumprimento das especificações do memorial descritivo ou do contrato, a empresa será notificada. Caso a empresa não acate ao estabelecido pela fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais.

A empresa não poderá terceirizar o item principal da licitação, no caso, os serviços referentes à pavimentação.

OBS: **A empresa contratada para a execução dos serviços deverá ter cuidados com as redes de esgoto e água. As despesas pelo rompimento das redes ficarão por conta da empresa.**

CURITIBANOS, AGOSTO DE 2023

OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos deve ser contatado o Fiscal da obra para que este retire as dúvidas prováveis.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início dos serviços à contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar

permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes, especificações técnicas, alvará e registros de responsabilidade técnica.

Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o Construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo Construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrato, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos etc. para execução ou aplicação na obra.

O Livro Registro de Empregados é obrigatório para todas as pessoas jurídicas e equiparadas que possuam funcionários, podendo a critério da pessoa jurídica ser substituído por fichas, nos termos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas. E deverá ser apresentado quando for solicitado. O contrato de trabalho por obra certa é também considerado uma modalidade de contrato por prazo determinado, em que o empregado é admitido para trabalhar enquanto a obra durar, conforme artigo 443, §§ 1° e 2°, da CLT.

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;

- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Fiscalização mensalmente, o mesmo pode ser enviado por meio eletrônico ao fiscal.

- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

- Requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica" – ART ou ao CAU o Registro de Responsabilidade Técnica" – RRT.

Nota: Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro ou arquiteto como responsável técnico. Pelo engenheiro/arquiteto deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o executor. Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

A empresa contratada para a execução dos serviços deverá ter cuidados com as redes de esgoto. As despesas pelo rompimento das redes de ficará por conta da empresa.

Na execução da drenagem o material escavado deve ser depositado direto no caminhão e transportado para bota fora. Toda sujeira com solo escavado é de responsabilidade da contratante.

O projeto tem validade legal se seguido em sua totalidade, prevalecendo aí os direitos autorais do projetista.

Os serviços e obras deverão ser realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as prescrições e exigências contidas nas normas vigentes.

A Empresa executora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização do referido trabalho.

RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

- Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e Especificação Técnica. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal e orçamento comparativo.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Caso haja dúvida quanto ao material utilizado na obra ou o mesmo não satisfaça os requisitos estipulados no orçamento, projeto ou memorial, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal do material.

MÃO DE OBRA

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-09, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra.

A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros.

Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto à documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT, por exemplo: soldadores, operadores de guinchos, operadores de betoneiras, etc.

PLANILHA DE LIMITE INDIVIDUAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 031/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOGRADOURO:	RUA JOSÉ GOETTEN SOBRINHO
EXTENSÃO	200,00 m
PARCELA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	R$ 0,00
VALOR DA OBRA	R$ 228.030,93
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R$ 228.030,93
RECURSOS CONVENIO/REPASSE	R$ 0,00

NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR TERRITORIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL APÓS A OBRA (R$)	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (R$)	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PROPORCIONAL A VALORIZAÇÃO TOTAL (%)	VALOR INDIVIDUAL DO LANÇAMENTO (R$)
MARCOS ANTONIO FARIAS DE OLIVEIRA	6987	89.871,35	477.085,24	566.956,59	571.450,16	4.493,57		2,18	-
EVERALDO BOMBANA	6985	104.944,81	198.922,54	303.867,36	309.114,60	5.247,24		2,55	-
DIOGENES GABOARDI DACOL	6988	199.111,20	0,00	199.111,20	209.066,76	9.955,56		4,83	-
HENRIQUE TOMAZ DA ROSA E OUTROS	6983	141.922,63	75.487,07	217.409,70	224.505,83	7.096,13		3,44	-
SONIA TEREZINHA KELLET	247988	121.420,92	150.087,84	271.508,76	277.579,81	6.071,05		2,95	-
VALDECI BITTENCOURT	248053	193.448,10	253.145,95	446.594,05	456.266,46	9.672,40		4,69	-
MOACIR DOS SANTOS SILVEIRA	6982	259.607,35	0,00	259.607,35	272.587,72	12.980,37		6,30	-
DOLFINO DONDE	6981	106.668,04	0,00	106.668,04	112.001,44	5.333,40	206.031,77	2,59	-
TERESINHA JESUS DA CRUZ	6980	173.029,08	156.287,74	329.316,82	337.968,27	8.651,45		4,20	-
EUNICE MEGUMI WATANABE	6977	193.787,00	27.873,71	221.660,71	231.350,06	9.689,35		4,70	-
ANTONIO CASA	6976	130.179,19	359.843,32	490.022,51	496.531,47	6.508,96		3,16	-
LOURDES DA ROSA HAHN	6975	121.216,86	162.512,16	283.729,02	289.789,86	6.060,84		2,94	-
JOAQUIM DA SILVA CAMARGO- Espólio	7040	247.870,29	0,00	247.870,29	260.263,81	12.393,51		6,02	-
JOAQUIM DA SILVA CAMARGO- Espólio	7007	125.475,75	609.902,81	735.378,56	741.652,35	6.273,79		3,05	-
CARLOS ALBERTO PORTIGLIOTI	7010	134.639,88	213.050,85	347.690,73	354.422,72	6.731,99		3,27	-

Curitibanos, 17 de novembro de 2025.

Valmir Venturi
Membro

Eliseu Formigoni Flor
Membro

Daniel Martins Borges
Membro

Gabriel Fabricio dos Santos
Representante CRECI

PLANILHA DE LIMITE INDIVIDUAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOGRADOURO:	RUA JOSÉ GOETTEN SOBRINHO
EXTENSÃO	200,00 m
PARCELA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	R$ 0,00
VALOR DA OBRA	R$ 228.030,93
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R$ 228.030,93
RECURSOS CONVENIO/REPASSE	R$ 0,00

NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR TERRITORIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL APÓS A OBRA (R$)	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (R$)	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PROPORCIONAL A VALORIZAÇÃO TOTAL (%)	VALOR INDIVIDUAL DO LANÇAMENTO (R$)
LUIZ ALBERTO LONGHI	7011	436.421,99	453.854,34	890.276,33	912.097,43	21.821,10		10,59	-
MARIA GORETI NASCIMENTO PADILHA	7013	172.583,88	187.698,45	360.282,33	368.911,52	8.629,19		4,19	-
SIMONE ALBERTI MARTARELLO	7015	317.368,68	47.942,78	365.311,45	381.179,89	15.868,43		7,70	-
ANTONIO BECKER	7016	249.433,24	199.215,36	448.648,60	461.120,26	12.471,66		6,05	-
ELIZABETH DE MACEDO RODRIGUES	7017	197.942,92	419.415,39	617.358,31	627.255,46	9.897,15		4,80	-
BERNARDINA MEDEIROS MEIRELLES	7018	83.048,54	129.840,80	212.889,34	217.041,77	4.152,43		2,02	-
RAUL RODRIGUES	7008	112.078,52	219.530,58	331.609,10	337.213,03	5.603,93		2,72	-
ADENIR VAZ	7036	208.565,27	293.200,83	501.766,10	512.194,37	10.428,26	206.031,77	5,06	-

Curitibanos, 17 de novembro de 2025.

Valmir Venturi
Membro

Eliseu Formigoni Flor
Membro

Daniel Martins Borges
Membro

Gabriel Fabrício dos Santos
Representante CRECI

ATA N° 031/2025 – Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2025, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, constituída nos termos da Portaria Municipal nº 792/2025, com a finalidade precípua de proceder à análise técnica do lançamento dos valores correspondentes à contribuição incidente sobre os imóveis localizados na Rua José Goetten Sobrinho. A base legal para tal exigência tributária fundamenta-se na autorização conferida pela Lei Municipal nº 7269/2025, em estrita conformidade com os dispositivos do artigo 148 e seguintes da Lei Complementar nº 184/2017, que institui o Código Tributário Municipal vigente.

A pauta principal da sessão consistiu na avaliação minuciosa da documentação técnica previamente elaborada, compreendendo mapas pormenorizados da área beneficiada, memorial descritivo circunstanciado, orçamento consolidado da obra pública executada e avaliações prévias dos imóveis impactados. Registrou-se que o Edital de Contribuição de Melhoria nº 040/2023, contendo todas as informações essenciais relativas ao processo, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado no Mural Público e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo assim transparência e amplo acesso aos contribuintes interessados.

Os trabalhos da Comissão concentraram-se na análise técnica para determinação do valor individual de valorização de cada unidade imobiliária, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas no artigo 157 da Lei Complementar nº 184/2017. Foram considerados critérios técnicos objetivos, baseados exclusivamente na valorização imobiliária resultante da obra pública de revitalização realizada. A metodologia aplicada consistiu na comparação entre os valores de mercado dos imóveis antes e depois da execução da obra, permitindo quantificar com precisão o benefício econômico específico auferido por cada proprietário.

Após exame criterioso dos dados e parâmetros avaliatórios, a Comissão identificou que 100% dos recursos utilizados foram provenientes de Convênios junto ao Governo Estadual, não havendo aporte de recursos do Município. Desta forma, mesmo observada a ocorrência de valorização imobiliária o lançamento não deve acontecer, alinhando-se plenamente aos princípios constitucionais da justiça fiscal e capacidade contributiva.

Diante do exposto, a Comissão recomenda formalmente à Administração Municipal a publicação do respectivo edital de lançamento, isentando os imóveis da Rua José Goetten Sobrinho do pagamento da contribuição de melhoria, por ausência de pressuposto legal para sua exigibilidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.